



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
SISTEMA DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL **PÚBLICO N. 4172/2024**

Procedimento: 2024.0008480

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Violação aos princípios da Administração Pública (10014).
Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de fraude processual e recebimentos indevidos de valores retroativos de suposta aposentadoria ilegal
Representante: Representação anônima
Representados: Josiniane Braga Nunes e Ricardo Pará
Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público
Documento de Origem: Notícia de Fato nº 2024.0008480
Data da Instauração: 01/08/2024
Data prevista para finalização: 01/08/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais, o patrimônio público, conforme expressamente previsto no art. 129, III da Constituição Federal; art. 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 51/2008 e arts. 25, inciso IV das Lei Federal n.º 8.625/1993 e art. 1º, inciso IV da Lei Federal n.º 7.347/1985;

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções nos 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 05/2018, do CSMP do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/08, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO o teor dos autos da Notícia de Fato nº 2024.0008480, instaurada com base em representação anônima, noticiando possível ato de improbidade administrativa decorrente de recebimentos indevidos de valores retroativos de suposta aposentadoria ilegal, com prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que a referida notícia de fato também traz a baile possível fraude processual em processo de concessão de aposentadoria que, se comprovado, poderá ensejar reflexos inclusive em esfera criminal;

CONSIDERANDO que as referidas práticas por quem for responsabilizado pode eventualmente caracterizar ato de improbidade administrativa, tipificado na Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Administração Pública e os servidores devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a constatação, no caso concreto, da existência de fatos minimamente determinados com elementos de convicção indiciários da prática de ilegalidades que viabilizam a instauração de procedimento preparatório ou mesmo de inquérito civil público, bem como a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil Público**, tendo o seguinte objeto: “Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de eventual fraude processual, bem como recebimentos indevidos de valores retroativos de suposta aposentadoria ilegal”.

Como providências iniciais, **determino:**

1. Junte-se a NF, baixando os autos à secretaria para providências;
2. **Notifique-se** os representados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se pronunciem acerca da denúncia, prestando os esclarecimentos necessários;
3. **Comunique-se** o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e **solicite-se** publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

Fica nomeado para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;

Cumpra-se, após, conclusos.

Gurupi, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado por meio eletrônico
ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE

08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

	<p>Assinado por: ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE como (andreleite)</p> <p>Na data: 01/08/2024 17:53:53</p> <p>SHA-224: 35df4c9aaff47ff289b6e046f98280e1f61b0e9784ab42371dd16a88</p> <p>URL: https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/35df4c9aaff47ff289b6e046f98280e1f61b0e9784ab42371dd16a88</p>
	<p>Assinado por: ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE como (andreleite)</p> <p>Na data: 01/08/2024 17:53:53</p> <p>SHA-224: 35df4c9aaff47ff289b6e046f98280e1f61b0e9784ab42371dd16a88</p> <p>URL: https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/35df4c9aaff47ff289b6e046f98280e1f61b0e9784ab42371dd16a88</p>